



DECISÃO

Analisando a impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 01/2018, protocolada sob nº 2890/2018, interposta pela Empresa ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001 - 06, e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

A parte impugnante interpôs Impugnação frente ao Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 e o mesmo está tempestivo.

Inicialmente a impugnante alega que o Edital padece de vícios que devem comprometer a legalidade do procedimento licitatório, haja vista que fundamentou-se em Portaria já revogada.

Cumpre esclarecer que a Portaria nº 2.914/2017, foi Consolidada, ou seja, está incorporada a Portaria de Consolidação MS-GN Nº 5/2017. Correta a impugnação ao Edital ora apresentada, que fez constar no Edital Portaria já revogada. Por outro lado, entende-se se tratar de erro material e, a portaria revogada foi incorporada pela Portaria de Consolidação acima referida.

Razões pelas quais, procedente em parte a impugnação apresentada pela Empresa ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001 - 06, frente o edital de Tomada de Preços nº 01/2018, para o fim de que seja retificado o erro material constante no Edital, de modo que onde consta Portaria 2.914/2011, leia-se Portaria de Consolidação MS-GN Nº 5, de 28/09/2017.

No que se refere a exigência de “comprovação do sistema de gestão de qualidade implantado do laboratório utilizado”, entende-se que este está implícito nas declarações as exigências referidas na Portaria de Consolidação MS-GN Nº 5, de 28/09/2017, para análise de água para consumo humano. Sendo que qualquer declaração inverídica, responderá o declarante. Além disso, caso não obedecida a legislação aplicada, pelo vencedor do certame, isso será causa de rescisão contratual.

Razões pelas quais, improcede a Impugnação quanto aos pedidos de retificação das letras “o” e “i”, dos itens 4.1, do Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

Da decisão:

Desta forma, julga-se parcialmente procedente a impugnação apresentada pela Empresa ENTAAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.305.407/0001 - 06, frente o edital de Tomada de Preços nº 01/2018, para o fim de que seja retificado o erro material constante no Edital, de modo que onde consta Portaria 2.914/2011, leia-se Portaria de Consolidação MS-GN Nº 5, de 28/09/2017. Improcedem os demais pedidos, pelos fundamentos acima referidos.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 23 de março de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL